



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2.005

*Adequa os anexos V, das Leis  
Complementares nºs 004/2002  
e 005/2002 em função do aumento do  
salário mínimo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo V da Lei Complementar nº 004/2002, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério, passa a vigorar conforma tabela anexa a esta Lei Complementar, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º - O anexo V da Lei Complementar nº 005/2002, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar conforme tabela anexa a esta Lei Complementar, dela fazendo parte integrante.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar as Leis Complementares nºs 004 e 005/2002, com todas as alterações sancionadas.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de Junho de 2005.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 029/2005 de autoria do Executivo Municipal, Projeto de Lei Complementar 007/2005 aprovado em 03/06/2005, e sancionado em 16/06/2005, sem emendas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

1757

ANEXOV  
NÍVEL GRAU / LETRA - RAZÃO = 4% (QUATRO POR CENTO)

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
II	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
III	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
IV	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
V	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
VI	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
VII	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
VIII	302,62	314,72	327,31	340,41	354,02	368,18	382,91	398,23	414,16	430,72	447,95	465,87	484,50	503,88	524,04
IX	324,24	337,21	350,70	364,73	379,31	394,49	410,27	426,68	443,74	461,49	479,95	499,15	519,12	539,88	561,48
X	335,05	348,45	362,39	376,89	391,96	407,64	423,95	440,90	458,54	476,88	495,96	515,79	536,43	557,88	580,20
XI	345,86	359,69	374,08	389,05	404,61	420,79	437,62	455,13	473,33	492,27	511,96	532,44	553,73	575,88	598,92
XII	378,28	393,41	409,15	425,51	442,53	460,24	478,64	497,79	517,70	538,41	559,95	582,34	605,64	629,86	655,06
XIII	389,08	404,64	420,83	437,66	455,17	473,38	492,31	512,00	532,48	553,78	575,93	598,97	622,93	647,85	673,76
XIV	432,32	449,61	467,60	486,30	505,75	525,98	547,02	568,90	591,66	615,33	639,94	665,54	692,16	719,84	748,64
XV	486,36	505,81	526,05	547,09	568,97	591,73	615,40	640,02	665,62	692,24	719,93	748,73	778,68	809,83	842,22
XVI	497,17	517,06	537,74	559,25	581,62	604,88	629,08	654,24	680,41	707,63	735,93	765,37	795,99	827,82	860,94
XVII	529,59	550,77	572,80	595,72	619,55	644,33	670,10	696,90	724,78	753,77	783,92	815,28	847,89	881,81	917,08
XVIII	544,72	566,51	589,17	612,74	637,25	662,74	689,24	716,81	745,49	775,31	806,32	838,57	872,11	907,00	943,28
XIX	864,64	899,23	935,19	972,60	1.011,51	1.051,97	1.094,05	1.137,81	1.183,32	1.230,65	1.279,88	1.331,07	1.384,32	1.439,69	1.497,28
XX	741,43	771,09	801,93	834,01	867,37	902,06	938,15	975,67	1.014,70	1.055,29	1.097,50	1.141,40	1.187,05	1.234,54	1.283,92
XXI	756,56	786,82	818,30	851,03	885,07	920,47	957,29	995,58	1.035,40	1.076,82	1.119,89	1.164,69	1.211,28	1.259,73	1.310,12
XXII	864,64	899,23	935,19	972,60	1.011,51	1.051,97	1.094,05	1.137,81	1.183,32	1.230,65	1.279,88	1.331,07	1.384,32	1.439,69	1.497,28
XXIII	1.080,80	1.124,03	1.168,99	1.215,75	1.264,38	1.314,96	1.367,56	1.422,26	1.479,15	1.538,32	1.599,85	1.663,84	1.730,40	1.799,61	1.871,60
XXIV	1.621,20	1.686,05	1.753,49	1.823,63	1.896,57	1.972,44	2.051,34	2.133,39	2.218,72	2.307,47	2.399,77	2.495,76	2.595,59	2.699,42	2.807,39
XXV	1.945,44	2.023,26	2.104,19	2.188,36	2.275,89	2.366,93	2.461,60	2.560,07	2.662,47	2.768,97	2.879,73	2.994,92	3.114,71	3.239,30	3.368,87
XXVI	2.161,60	2.248,06	2.337,99	2.431,51	2.528,77	2.629,92	2.735,11	2.844,52	2.958,30	3.076,63	3.199,70	3.327,68	3.460,79	3.599,22	3.743,19
XXVII	2.226,49	2.315,55	2.408,17	2.504,50	2.604,68	2.708,87	2.817,22	2.929,91	3.047,11	3.168,99	3.296,75	3.427,58	3.564,68	3.707,27	3.855,56

*Dr. Keny S. Rodrigues*  
Prefeito Municipal - Buritis-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## ANEXO V

### MAGISTÉRIO

GRAU / LETRA - RAZÃO = 4% (QUATRO POR CENTO)

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
II	300,00	312,00	324,48	337,46	350,96	365,00	379,60	394,78	410,57	426,99	444,07	461,84	480,31	499,52	519,50
III	302,62	314,72	327,31	340,41	354,02	368,18	382,91	398,23	414,16	430,72	447,95	465,87	484,50	503,88	524,04
IV	972,72	1011,63	1052,09	1094,18	1137,94	1183,46	1230,80	1280,03	1331,23	1384,48	1439,86	1497,46	1557,36	1619,65	1684,44
V (*)	2,80	2,91	3,03	3,15	3,28	3,41	3,54	3,68	3,83	3,99	4,14	4,31	4,48	4,66	4,85

  
 M. Keny S. Redondo  
 Prefeito Municipal - Buritis-MG